



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.849

DE 19 DE JUNHO DE 2018.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA INTEGRAREM O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAJAMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DALETE DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Cajamar em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

**Considerando** as disposições legais contidas na Lei Municipal nº 1.191, de 22 de dezembro de 2005, que trata do Conselho Municipal do Idoso de Cajamar;

**Considerando** que o Conselho Municipal do Idoso é um órgão de caráter deliberativo e permanente, com representação paritária, incumbido de zelar pelo cumprimento das políticas voltadas à população idosa nos termos da Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, garantido seus direitos de cidadania;

**Considerando** a necessidade de nomeação dos representantes dos do Poder Público e da Sociedade Civil, como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do Idoso de Cajamar; e

**Considerando**, ainda, que a Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social, após cumprimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 8º da Lei nº 1.191, de 22 de dezembro de 2005, comunicou os nomes dos membros que foram devidamente indicados por suas representatividades, através do Memorando nº 0.777/18 - DMDS.

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados, nos termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.191/05 os cidadãos abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal do Idoso, na condição de Titulares e suplentes:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO	
DIRETORIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
TITULAR	SUPLENTE
Jane Cristina da Silva Ciarvi	Elaine Cristina Dias da Silva



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**Decreto nº 5.849/18 – Fls. 02**

<b>DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>TITULAR</b>	<b>SUPLENTE</b>
Simbonei Torres da Silva	Tamires Aparecida dos Santos Nunes
<b>DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>TITULAR</b>	<b>SUPLENTE</b>
Thais de Oliveira Barros	Cláudio Stephan de Souza Silva
<b>DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES, EVENTOS E LAZER</b>	
<b>TITULAR</b>	<b>SUPLENTE</b>
Lúcio de Paula Augusto	Juscelino Fagundes Montalvão
<b>DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>TITULAR</b>	<b>SUPLENTE</b>
Maria Marta Ferreira	Izaira Gonçalves Carnaúba
<b>FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE</b>	
<b>TITULAR</b>	<b>SUPLENTE</b>
Leandro Mantegazza	Rafael Calixto André
<b>REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL</b>	
<b>GRUPO ORGANIZADO DA MELHOR IDADE (NÚCLEO DO IDOSO DE CAJAMAR - NIC)</b>	
<b>TITULAR</b>	<b>SUPLENTE</b>
João Pinto Xavier	Edinalva Ferreira Carvalho
Maria Alice Ferreira Costa	Ivanielde Santos da Silva
Roseli Juliana de Almeida	Marcelo Silva
<b>ENTIDADE SOCIAL RELACIONADA AO IDOSO</b>	
<b>“OSC - Associação Sítio Agar”</b>	
<b>TITULAR</b>	<b>SUPLENTE</b>
Sheila Torquato Moreira	Eliane Martins

↓



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 5.849/18 – Fls. 03

"OSC - Entidade Hácali – Há um Caminho á Liberdade"	
TITULAR	SUPLENTE
Valdeniza de Oliveira	Márcio Roberto Pereira Barbosa
ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE CAJAMAR	
TITULAR	SUPLENTE
Liliani Campana	Humberto Campana

**Art. 2º** O mandato dos conselheiros nomeados pelo presente Decreto, é de **02 (dois) anos**, ou seja, de **20/06/2018 à 19/06/2020**, permitida sua recondução nos termos do §4º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.191/05.

**Art. 3º** O exercício do mandato de Conselheiro do Conselho Municipal do Idoso, é considerado como serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 4º** O Conselho de que trata este Decreto deverá atender o disposto na Lei Municipal nº 1.191/05 e demais legislação Estadual e Federal pertinentes.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **20 de junho de 2018**.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 19 de junho de 2016.

**DALETE DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal em exercício

*Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.*

**LEONILDA FERNANDES GIRON**  
Departamento Técnico Legislativo